

PORTARIA Nº 1.090 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Outorga a LILIANA VASQUES DE MELLO o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Roncador.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4405/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 25 de outubro de 2021, acostado às fls. 78/79/80, f/v, do processo SAD Nº 271295/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a LILIANA VASQUES DE MELLO, CPF: 158.846.848-86, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Roncador, com a finalidade de irrigação de 188,7 ha das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Olho D'água, zona rural do Município de Chapada dos Guimarães, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-4 – Alto Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

- I- Captação 01 no Rio Roncador nas coordenadas geográficas: 15º05'51,38"S de Latitude Sul e 55º04'54,39"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 373,03 m<sup>3</sup>/h (0,1036 m<sup>3</sup>/s ou 103,6 L/s), com volume máximo anual de 833.722,05 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área irrigada de 96 ha;
- II- Captação 02 no Rio Roncador nas coordenadas geográficas: 15º05'43,35"S de Latitude Sul e 55º04'07,54"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 360,57 m<sup>3</sup>/h (0,1001 m<sup>3</sup>/s ou 100,1 L/s), com volume máximo anual de

792.893,43 m<sup>3</sup>, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03) com área irrigada de 92,7 ha;

- III- A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;
- IV- A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 25 de outubro 2027, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no Rio Roncador

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°05'51,38"S e Long. 55°04'54,39"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,103619	15	5
Fevereiro	0,103619	3	5
Março	0,103619	9	5
Abril	0,103619	21	8
Maió	0,103619	20	13
Junho	0,103619	21	13

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,103619	20	16
Agosto	0,103619	21	18
Setembro	0,103619	21	16
Outubro	0,103619	20	10
Novembro	0,103619	21	5
Dezembro	0,103619	12	5

Volume máximo anual de 833.722,05 m³

Tabela 02 – Captação 01 no Rio Roncador

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°05'43,35"S e Long. 55°04'07,54"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,100158	15	5
Fevereiro	0,100158	3	5
Março	0,100158	9	5
Abril	0,100158	21	8
Maió	0,100158	20	13
Junho	0,100158	20	13

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,100158	21	15
Agosto	0,100158	20	18
Setembro	0,100158	21	16
Outubro	0,100158	20	10
Novembro	0,100158	21	5
Dezembro	0,100158	12	5

Volume máximo anual de 792.893,43 m³